

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

Processo Administrativo nº 23.206.000575.2021-54

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, por meio do setor de compras/licitações, sediado na Praça Vinte de Setembro, nº 455 - Centro - Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item e grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10 /05 / 2021**

Horário: **09:30 h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação será utilizado pela Coordenadoria do curso Técnico em Eletrônica, com a finalidade de atender as demandas de materiais utilizados para as atividades práticas didáticas das disciplinas ofertadas e para a realização da manutenção em equipamentos eletrônicos dos laboratórios do curso. Também, visa atender necessidades relacionadas a pesquisa e extensão desenvolvidas por esta coordenadoria. As quantidades solicitadas são referentes a reposição de estoque, com base no consumo desde o último pedido e para implantação de novas atividades práticas.

Os materiais solicitados são necessários para permitir o andamento das aulas no curso de Eletromecânica nos próximos 12 meses. As especificações e os quantitativos foram definidos pelos professores que utilizam os materiais. Esses professores possuem vários anos de experiência em suas disciplinas tendo portanto total conhecimento sobre os quantitativos necessários para atender os alunos que terão aula nesse período.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo e/ou item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.7. O licitante **não poderá** ofertar proposta em **quantidade inferior à total estimada** para o item licitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. no país;

6.29.2. por empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **mínimo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. **O cadastro deverá abranger os níveis I, II, III e IV do SICAF;**

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado A Ata de Registro de Preços devidamente assinada, deverá ser encaminhada, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua adjudicação no sistema, para o seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Pelotas / COORDENADORIA DE COMPRAS
PREGÃO N.º 02/2021
Praça Vinte de Setembro, nº 455
Centro
Pelotas/RS
CEP 96015-360

Após o envio da documentação, via correio, encaminhar para o e-mail **pregao@pelotas.ifsul.edu.br** o **código de rastreamento das documentações.**

- 14.2. **Alternativamente** ao envio por correio, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por email desde que a empresa possua sistema de **assinatura digital.**
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem 14.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 14.7 O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite.
- 15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.2. Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@pelotas.ifsul.edu.br**

22.3. O número do telefone do Setor de Pregões do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense é (53)

22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 20 de setembro, 455- Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das das 09:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 23.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pelotas , de março de 2021

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Campus Pelotas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação do pregão, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. **Havendo divergência entre as especificações descritas neste edital e as lançadas no sistema Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.**

1.4. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado ou de segunda mão

1.5. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

1.6. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (Médio)	QUANTIDADE MÁXIMA PARA ADESÃO
GRUPO 1					
1	Buzzer ativo / • Tensão de operação: 5V • Tipo: Beep contínuo; • Cor: preto; • Diâmetro: 12mm; • Altura: 10mm;	unidade	380	R\$ 2,08	760
2	Display de 7 segmentos / • Tipo: Catodo Comum • Cor do led: Vermelho • Altura do dígito: 0.56"	unidade	825	R\$ 2,43	1.650
17	Sensor de Umidade do Solo - Higrômetro	unidade	185	R\$ 11,90	370
19	Fio Wire Wrap 30AWG	metro	1130	R\$ 0,97	2.260

27	Chave DIP Switch azul 4 vias 180 graus / <ul style="list-style-type: none"> • Carga de comutação máx. no contato : 25 mA - 24 VCC • Carga de condução máx. : 100 mA 50 VCC • Resistência do contato inicial Máx :100 mOhms • Resistência de isolamento :>100 MOhms - 500 VCC • Rigidez dielétrica : 500 VCA (1 minuto) • Vida Útil : 2000 operações • Arranjo do contato : Normalmente Aberto 	unidade	332	R\$ 2,84	644
42	Display de 7 segmentos / <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Anodo Comum • Cor do led: Vermelho • Altura do dígito: 0.56" 	unidade	597	R\$ 2,13	1.194
46	Sensor LDR / Sensor de Luminosidade Diâmetro: 5mm	unidade	950	R\$ 0,59	1.900
59	Chave tipo push button (chave tátil) / Tensão máxima: 12V; Corrente máxima: 0,5A; Dimensões aproximadas : 6x6x6mm	unidade	4.833	R\$ 0,28	9.666
63	Led Difuso 5mm Amarelo / Tamanho: 5 mm Tensão: 2.0 ~ 2.21V Corrente: 20mA Intensidade luminosa: 1000 MCD	unidade	8.320	R\$ 0,24	16.640
64	Led Difuso 5mm Verde / Tamanho: 5 mm Tensão: 1.9 ~ 2.21V Corrente: 20mA Intensidade luminosa: 800 a 1000 MCD	unidade	8.025	R\$ 0,24	16.050
81	Relé 5V / 15A / Rigidez dielétrica entre bobina e contatos: 1500VCA (1minuto) Rigidez dielétrica entre contatos abertos: 750VCA (1minuto) Resistência de isolamento: 100MΩ mín. (500VCC) Temperatura de operação: -40 a +85°C	unidade	447	R\$ 5,39	894
82	Motor DC 3V / Mini Motor DC 3V Tensão de operação: 3-6V Diâmetro do eixo: 2mm Comprimento do eixo: 9mm Dimensões aproximadas : 38 x 20 x 15mm	unidade	190	R\$ 7,10	380
GRUPO 2					
4	Kit Com 9 Pinças De Aço Anti-estático Reballing com estojo <ul style="list-style-type: none"> • ESD 10 • ESD 11 • ESD 12 • ESD 13 • ESD 14 • ESD 15 • ESD 16 • ESD 17 • ESD 34A-as 	unidade	108	R\$ 80,99	216

10	Pinça a vácuo anti estática SMD / • Mínimo três ventosas de sucção	unidade	103	R\$ 55,70	206
GRUPO 3					
6	Pulseira Anti Estática Proteção Profissional com fio	unidade	120	R\$ 15,06	240
7	Calcanheira ESD Anti-estática	unidade	80	R\$ 12,13	160
GRUPO 4					
8	Lupa de Mão / • Diâmetro da lente entre 50 mm e 100 mm	unidade	146	R\$ 11,06	292
9	Lupa de cabeça / • Resolução ajustável 1,8X e 2,3X para 3,7X e 4,8X • Jogo de lentes, proporcionando múltiplas combinações	unidade	104	R\$ 84,90	208
135	Suporte terceira mão com lupa/ lupa de, no mínimo, 2,5"; base estável com peso de suporte; lupa regulável; braços articuláveis com Garra Jacaré; lente com aumento, mínimo, de 3 vezes.	unidade	78	R\$ 42,01	156
GRUPO 5					
13	PINCEL ESD / Pincel Antiestático ESD HK-219	unidade	63	R\$ 13,88	126
14	PINCEL ESD / Pincel Antiestático ESD HK-217	unidade	63	R\$ 10,46	126
15	PINCEL ESD / Pincel Antiestático ESD HK-216	unidade	63	R\$ 13,45	126
16	PINCEL ESD / Pincel Antiestático ESD HK-212	unidade	83	R\$ 7,93	166
GRUPO 6					
18	Esponja vegetal / Esponja vegetal para limpeza de ferro de solda	unidade	460	R\$ 6,60	920
20	Estanho para solda / • Fio de solda 0,5 mm • Diâmetro: 0,5mm • Fluxo: 2,4% • Liga (Estanho / Chumbo): 63 /37 • Peso: 500g • Ponto de fusão: 183° • Resina: H • Tipo: Hidrossolúvel	unidade	163	R\$ 81,57	326

35	Suporte para ferro de solda / Suporte com base estável de sustentação em metal; Armação helicoidal para suporte do ferro de solda; Suporte cilíndrico para perfeito posicionamento do ferro; Local específico para esponja vegetal;	unidade	248	R\$ 20,95	496
73	Ferro de Solda / Tensão: 220V Potência de consumo: 34W Temperatura máxima: 450°C. Comprimento aproximado : 220mm Peso Total aproximado : 150g	unidade	194	R\$ 36,26	388
74	Sugador de Solda / corpo em alumínio, Tipo de bico: PTFE puro com furo de 3 mm, Dimensões aproximadas : 20 x 200 mm;	unidade	164	R\$ 77,59	328
GRUPO 7					
37	Alicate de Corte Rente / • Referência: HK-170 • Material: aço SK-3 • Comprimento aproximado : 132mm • Capacidade de corte: 0,8mm - Fio Macio • Capacidade de corte: 1,3mm - Fio Fio de cobre e Dissipativo	unidade	143	R\$ 52,98	286
38	Alicate de Bico Longo Curvo / • Referência: HK-500 • Material: Aço carbono • Modelo: Bico Longo Curvo • Dimensão aproximada : 125mm	unidade	135	R\$ 19,27	270
GRUPO 8					
43	CI 74LS47 - Decodificador BCD para 7 Segmentos / Tensão de operação 4,75V a 5,25V Carga máxima em nível 0 16mA Carga máxima em nível 1 4mA	unidade	542	R\$ 8,74	1084
44	CI CD4511 - Decodificador BCD para 7 Segmentos / Máxima tensão de alimentação: ±18V • Pinos: 16 • Encapsulamento DIP	unidade	1130	R\$ 3,23	2260
45	CI 74LS83 / Circuito Integrado TTL com 16 terminais	unidade	480	R\$ 12,26	960
47	CI CD4051 / Tensão máxima de alimentação 18V 16 terminais	unidade	732	R\$ 2,14	1464
48	CI CD4017 / Tensão máxima de alimentação 18V 16 terminais	unidade	930	R\$ 2,58	1860
49	CI 74HC00 / • Tensão de operação 2V à 6V • Tempo de execução médio 8ns • Carga máxima em nível 0 16mA	unidade	1382	R\$ 2,48	2764

	• Carga máxima em nível 1 4Ma				
50	CI74HC02 / • Tensão de operação 2V à 6V • Tempo de execução médio 8ns • Carga máxima em nível 0 16mA • Carga máxima em nível 1 4mA	unidade	1383	R\$ 2,52	2766
51	CI 74HC04 / • Tensão de operação 2V à 6V • Tempo de execução médio 8ns • Carga máxima em nível 0 16mA • Carga máxima em nível 1 4mA	unidade	1380	R\$ 1,51	2760
52	CI 74HC08 / • Tensão de operação 2V à 6V • Tempo de execução médio 8ns • Carga máxima em nível 0 16mA • Carga máxima em nível 1 4mA	unidade	1380	R\$ 1,90	2760
53	CI 74HC32 / • Tensão de operação 2V à 6V • Tempo de execução médio 8ns • Carga máxima em nível 0 16mA • Carga máxima em nível 1 4mA	unidade	1380	R\$ 1,17	2760
54	CI 74HC86 / Tensão de operação 2V à 6V Tempo de execução médio 8ns Carga máxima em nível 0 16mA Carga máxima em nível 1 4mA	unidade	1072	R\$ 2,43	2144
55	CI 74HC14 - Inversor Schmitt Trigger / Tensão de operação 2V à 6V Tempo de execução médio 8ns Carga máxima em nível 0 16mA Carga máxima em nível 1 4mA Encapsulamento DIP	unidade	1172	R\$ 1,80	2344
GRUPO 9					
56	CI 74LS85 / Tensão de operação 4,75V a 5,25V	unidade	464	R\$ 6,96	928
57	CI 74HC373 / Tensão de operação 2V à 6V Tempo de execução médio 8ns Carga máxima em nível 0 16mA Carga máxima em nível 1 4mA	unidade	570	R\$ 3,93	1140
58	CI CD4027 / Dual JK Master-Slave Flip-Flop	unidade	1166	R\$ 2,23	2332
61	CI CD4013 - Flip-Flop D / Tensão de operação 3V à 15V	unidade	706	R\$ 1,26	1412

99	CI 74LS90 / Tensão de operação 4,75V a 5,25V 14 terminais Carga máxima em nível 0 8mA Carga máxima em nível 1 0,4mA	unidade	700	R\$ 4,67	1400
100	CI 74LS192 / Tensão de operação 4,75V a 5,25V 16 terminais Carga máxima em nível 0 8mA Carga máxima em nível 1 0,4mA	unidade	600	R\$ 7,26	1200
114	CI 74HC132 - Porta NAND Schmitt Trigger / Encapsulamento DIP	Unidade	230	R\$ 2,61	460
115	CI 4011 - NAND / Encapsulamento DIP	unidade	430	R\$ 1,75	860
116	CI 74HC123 - Monoestável / encapsulamento DIP	unidade	290	R\$ 2,34	580
117	CI 74HC390 - Duplo contador BCD / encapsulamento DIP	unidade	310	R\$ 2,54	620
118	CI 4060 - Contador/divisor binário / encapsulamento DIP	unidade	192	R\$ 1,19	384
GRUPO 10					
65	Resistor 1kΩ 5% (1/4W) / Resistor de filme de carbono de 1K (1000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.	unidade	30875	R\$ 0,12	61750
66	Resistor 10kΩ 5% (1/4W) / Resistor de filme de carbono de 10K (10000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.	unidade	20870	R\$ 0,08	41740
67	Resistor 330Ω 5% (1/4W) / Resistor de filme de carbono de 330R (330Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.	unidade	10870	R\$ 0,07	21740
68	Resistor 150Ω 5% (1/4W) / Resistor de filme de carbono de 150R (150Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.	unidade	10885	R\$ 0,07	21770
75	Potenciometro 1M linear	unidade	477	R\$ 1,49	954
76	Trimpot 1K horizontal linear	unidade	545	R\$ 1,52	1090
77	Trimpot 10K horizontal linear	unidade	545	R\$ 2,38	1090
78	Trimpot 50K horizontal linear	unidade	545	R\$ 1,57	1090

79	Trimpot 100K horizontal linear	unidade	545	R\$ 1,86	1090
109	Trim-pot multivoltas 1K / Trimpot multivoltas de precisão tipo 3296W 25 voltas 1K	unidade	210	R\$ 1,55	420
110	Trim-pot multivoltas 10K / Trimpot multivoltas de precisão tipo 3296W 25 voltas 10K	unidade	200	R\$ 2,01	400
111	Trim-pot multivoltas 20K / Trimpot multivoltas de precisão tipo 3296W 25 voltas 20K	unidade	200	R\$ 1,69	400
112	Trim-pot multivoltas 50K / Trimpot multivoltas de precisão tipo 3296W 25 voltas 50K	unidade	200	R\$ 1,72	400
113	Trim-pot multivoltas 100K / Trimpot multivoltas de precisão tipo 3296W 25 voltas 100K	unidade	190	R\$ 1,93	380
GRUPO 11					
69	Caixa de Cabo de Rede CAT5e UTP 305 metros / Categoria: CAT5e Metragem: 305 metros Bitola: 24 AWG Pares: 4 pares Cor: Azul Capa externa: PVC CMX	unidade	23	R\$ 537,77	46
70	Kit Conector Rj45 1000 Unidades Cat5/5e/ Categoria 5/5e Utp Corpo Em Termoplástico De Alto Impacto Não Propagante À Chama Vias De Contato Produzidas Em Bronze Fosforoso Com Camadas De 2,54 Micrômetros De Níquel E 1,27 Micrômetros De Ouro Compatível Com Os Padrões De Montagem T568a E T568b Quantidade: 1000 Unidades	Pct. 1000 unidades	56	R\$ 128,30	112
71	Alicate para Crimpar RJ11/45 6X2, 6X4, 6X6, 8X8 com Catraca / Alicate para Crimpagem de RJ45, RJ12 e RJ11 feito em aço carbono com cabo revestido de plástico, possuindo corpo anatômico. Feito para desencapar, cortar e crimpar terminais com exatidão e qualidade. Cortador / decapador utilizados na conexão em cabos - Catraca, para crimpar conector modular plug RJ45 (8x8) e RJ11 (6x2 / 6x4 / 6x6). - Ferramenta com aproximadamente 7.3" (185mm)	unidade	60	R\$ 38,22	120
72	Testador de Cabo de Rede UTP RJ45 e RJ11 / Material: Plástico Alimentação: 1 bateria alcalina 9V (Não inclusa) 11 leds indicadores de conexão Botão de posição: Liga/desliga/stand-by Possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11/RJ-15 Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra) Dimensões aproximadas : 16 x 5,9 x 3 cm	unidade	38	R\$ 31,05	76

GRUPO 12					
80	Transformador 110V/220V para 6V+6V / Corrente máxima do secundário: 1A	unidade	140	R\$ 40,06	280
128	Transformador 220V/12 V / Tensão no primário: 110/220V; Tensão no secundário: 12 V; Corrente no secundário: 1A;	unidade	167	R\$ 34,21	334
GRUPO 13					
84	Capacitor Eletrolítico radial 1uF x 50V	unidade	1240	R\$ 0,23	2480
85	Capacitor Eletrolítico radial 10uF x 50V	unidade	1250	R\$ 0,17	2500
86	Capacitor Eletrolítico radial 100uF x 50V	unidade	1240	R\$ 0,55	2480
87	Capacitor Cerâmico 4,7pf x 50V	unidade	1240	R\$ 0,37	2480
88	Capacitor Cerâmico 10pf x 50V	unidade	1240	R\$ 0,09	2480
89	Capacitor Cerâmico 47pf x 50V	unidade	1240	R\$ 0,05	2480
90	Capacitor Cerâmico 100pf x 50V	unidade	1240	R\$ 0,05	2480
83	Capacitor de poliéster 100nF x 400V	unidade	1240	R\$ 0,71	2480
91	Capacitor de Poliéster 1nF x 63V	unidade	1240	R\$ 0,39	2480
92	Capacitor de Poliéster 10nF x 63V	unidade	1240	R\$ 0,37	2480
93	Capacitor de Poliéster 22nF x 63V	unidade	1240	R\$ 0,36	2480
94	Capacitor de Poliéster 100nF x 63V	unidade	1240	R\$ 0,39	2480
119	Capacitor de Tântalo de 100uF x 10V	unidade	420	R\$ 6,50	840
136	Capacitor de Tântalo de 10uF x 16 V	unidade	450	R\$ 0,99	900
GRUPO 14					
125	Placa de padrão de fenolite tipo ilha/ Tipo ilha com 5 cm x 7 cm 432 furos Face simples	unidade	790	R\$ 3,16	1580
126	Protoboard 400 Pontos / Com 400 furos; Dimensões aproximadas de 8,3 x 5,5 x 1,0 cm;	unidade	360	R\$ 14,23	720
127	Mini Protoboard 170 Pontos / Com 170 furos; Dimensões aproximadas de 45 x 34 x 8,5 mm;	unidade	341	R\$ 10,46	682
134	Protoboard 830 Pontos / Com 830 furos; Dimensões aproximadas de 165 mm x 57 mm x 10 mm;	unidade	235	R\$ 17,96	470

GRUPO 15					
101	Regulador de Tensão 7805 / Tensão máxima de entrada: DC 7 ~ 20V; Tensão de saída: DC 5V; Corrente máxima: 1A;	unidade	790	R\$ 2,49	1580
102	Regulador de Tensão 7812 / Tensão de entrada: DC 14,5 ~ 30V; Tensão de saída: DC 12V; Corrente máxima: 1A	unidade	790	R\$ 2,51	1580
103	TIL32 - LED Emissor IR 5mm	unidade	1560	R\$ 1,03	3120
104	TIL78 - Fototransistor Infravermelho 5mm	unidade	1560	R\$ 1,08	3120
105	Optoacoplador 4N25	unidade	710	R\$ 1,65	1420
122	Lâmpada 3 mm 6V com fio / Lâmpada tipo Bosch 3mm 6V	unidade	150	R\$ 1,57	300
130	Reed Switch sensor magnético	unidade	290	R\$ 1,54	580
131	Relé 5V / 2 posições, contato mínimo 240V-7A	unidade	335	R\$ 3,57	670
132	Alto-falante 2" a 3" / Alto-falante redondo 8 ohm, mínimo de 2" e 0,5W	unidade	135	R\$ 8,76	270
133	Termistor NTC 5 mm	unidade	195	R\$ 0,43	390
GRUPO 16					
123	Chave 2 polos / Chave gangorra 2T KDC11-101	unidade	570	R\$ 1,14	1140
124	Chave 3 polos / Chave gangorra 2T KDC11-102	unidade	340	R\$ 0,97	680
129	Chave push button / Contato normalmente aberto; Corrente mínima de 0,5 A; Com porca e arruela de pressão; Com dois terminais;	unidade	530	R\$ 3,83	1060
137	Chave H-H alta com 6 terminais	unidade	230	R\$ 1,05	460

GRUPO 17					
106	Pilha Alcalina AA	unidade	1140	R\$ 3,60	2280
120	Suporte para 4 pilhas AA	unidade	263	R\$ 1,87	526
121	Suporte para 2 pilhas AA	unidade	243	R\$ 1,33	486
GRUPO 18					
141	Eletrodo de tungstênio e Tório cor (vermelho) para soldagem TIG. Com Diâmetro 1/16in(1,6mm) Comprimento 6in(150mm)	unidade	20	R\$ 9,20	40
142	Eletrodo de tungstênio e Tório cor (vermelho) para soldagem TIG. Com Diâmetro 3/32in(2,4mm) Comprimento 6in(150mm)	unidade	20	R\$ 11,71	40
GRUPO 19					
143	BOCAL DE CERAMICA SR26 GR 5 10N49 Diâmetro 6,4mm	unidade	20	R\$ 4,23	40
144	BOCAL DE CERAMICA N6 10N48 Diâmetro 9,5mm	unidade	20	R\$ 5,61	40
GRUPO 20					
145	Corpo fixador para soldagem TIG 10N31. Para Diâmetro 1/16in(1,6mm)	unidade	10	R\$ 10,30	20
146	Corpo fixador para soldagem TIG 10N32. Para Diâmetro 3/32in(2,4mm)	unidade	10	R\$ 9,45	20
GRUPO 21					
147	PINÇA Diâmetro1,6mmX50mm 10N23.	unidade	15	R\$ 5,83	30
148	PINÇA Diâmetro2,4mmX50mm 10N24.	unidade	15	R\$ 5,03	30
GRUPO 22					
152	BICO PLASMA ESAB PT-31 30-40A para máquina Powercut 650 da ESAB	unidade	20	R\$ 56,69	40
153	BOCAL PLASMA ESAB PT-31 P/N 20282 para máquina Powercut 650 da ESAB	unidade	20	R\$ 71,96	40
GRUPO 23					
154	Rolo de lixa de ferro 50 rolo de 50mm x 45m	rolo	7	R\$ 176,05	14
155	Rolo de lixa de ferro 80 rolo de 50mm x 45m	rolo	9	R\$ 164,68	18

GRUPO 24					
156	Porta bedame reto 3/4"	unidade	40	R\$ 64,59	80
157	Porta bedame reto 1/2"	unidade	40	R\$ 43,00	80
GRUPO 25					
158	Correia em V (trapezoidal) tamanho A-69	unidade	22	R\$ 17,04	44
159	Correia em V (trapezoidal) tamanho A-64	unidade	16	R\$ 16,26	32
GRUPO 26					
160	Barra de aço laminado SAE 1045L diâmetro 1/2" (12,7mm) 6m comprimento	Barra 6m	12	R\$ 80,21	24
161	Barra de aço laminado SAE 1020L diâmetro 1" (25,4mm) 6m comprimento	Barra 6m	12	R\$ 323,58	24
162	Barra de aço laminado SAE 1020L diâmetro 1 1/2" (38mm) 6m comprimento	Barra 6m	12	R\$ 564,60	24
GRUPO 27					
165	Rolo de fio condutor cor vermelha 1,5mm ² 750V, produto deve ser certificado pelo INMETRO.	Rolo 100m	13	R\$ 116,14	26
166	Rolo de fio condutor cor preto 1,5mm ² 750V, produto deve ser certificado pelo INMETRO.	Rolo 100m	13	R\$ 116,14	26
GRUPO 28					
171	Fresa de topo (DIN 327 B N - M42) em aço rápido com Co, para usinar aços de resistência mecânica de até 1.300 N/mm ² , Diâmetro de 3,0 mm	unidade	40	R\$ 64,97	80
172	Fresa de topo (DIN 327 B N - M42) em aço rápido com Co, para usinar aços de resistência mecânica de até 1.300 N/mm ² , Diâmetro de 20,0 mm	unidade	40	R\$ 174,44	80
173	Fresa de topo (DIN 327 B N - M42) em aço rápido com Co, para usinar aços de resistência mecânica de até 1.300 N/mm ² ,	unidade	40	R\$ 40,33	80

	Diâmetro de 5,0 mm				
174	Fresa angular simétrica (DIN 847) em aço rápido com Co, para usinar aços de resistência mecânica de até 1.300N/mm ² , Dimensões: 80mm x 90 graus	unidade	16	R\$ 270,10	32
GRUPO 29					
175	Óculos de Solda: Lente única em duropolicarbonato, tonalidade 5, com tratamento antirrisco, filtra ultravioleta e infravermelho, para ser usado em solda oxiacetilênica ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos, orifícios para cordão, hastes reguláveis em quatro estágios	unidade	80	R\$ 33,10	160
178	Mascara De Solda Escurecimento Automática Tonalidade Fixa 11	unidade	105	R\$ 112,60	210
GRUPO 30					
176	Argônio para solda Tig - Carga para cilindro de 10m ³	Cil. 10 m ³	8	R\$ 233,33	16
177	Mistura Ar+CO ₂ para solda mig/mag - Carga para cilindro de 10m ³	Cil. 10m ³	24	R\$ 208,33	48
GRUPO 31					
183	Aguarrás 5 litros	unidade	21	R\$ 134,52	42
184	Tinta esmalte sintético cor azul claro 900ml	unidade	21	R\$ 26,51	42
185	Tinta esmalte sintético cor preto fosco 900ml	unidade	29	R\$ 26,77	58
186	Tinta esmalte sintético cor vermelha 900ml	unidade	27	R\$ 25,73	54
187	Tinta esmalte sintético cor cinza médio 900ml	unidade	28	R\$ 27,29	56
188	Tinta de fundo para metais esmalte sintético. Lata de 3,6 litros	unidade	54	R\$ 88,71	108
ITENS AVULSOS					
3	Arduino Mega 2560 R3 Compatível + Cabo USB 2.0 / Placa de prototipagem eletrônica Arduino Mega 2560. Características técnicas: placa de prototipagem eletrônica baseado no microcontrolador ATmega2560; tensão de entrada entre 7 e 12 V; 54 pinos de entrada/saída digitais, sendo 15 saídas de PWM; 16 entradas analógicas; memória flash de 256 kB; memória SRAM 8 KB; memória EEPROM 4 KB;	unidade	193	R\$ 113,23	386

	velocidade do clock de 16 MHz; quatro UARTs; uma entrada de alimentação; uma conexão ICSP e um botão de reset; cabo usb.				
5	Display OLED 0.96" I2C Azul Amarelo	unidade	172	R\$ 42,27	344
11	Fita adesiva refletiva de alumínio/ Comprimento Total: 45m Largura: 50mm Espessura: 0,07mm Resistência térmica: até 267° C continuamente e picos de até 380° C Autoadesiva	unidade	17	R\$ 54,87	34
12	Fita Kapton Poliamida / Reflow Reballing Bga 33m 10mm ou 20mm	unidade	10	R\$ 30,00	20
21	Sensor de Temperatura com NTC 10K à Prova D'Água - MF58 / • Modelo: MF58; • tipo: NTC 10k; • Faixa de medição: -20 a 105°C; • Saída: 2 fios; • B-constant: 3380 K-/+ 1%; • Dissipação Constante: 5 mW/°C; • Sonda de isolamento: >100MOhm; • Dimensões (CxL): 25x5mm; • Comprimento do cabo: 1 metro; • Peso: 8g	unidade	185	R\$ 10,90	370
22	Malha Dessoldadora / • Malha Dessoldadora de Cobre • Comprimento total (carretel): 1,50m; • Largura: 2,5mm;	unidade	167	R\$ 17,86	334
23	Válvula de Vazão Solenóide Água 12VDC / • Tensão: 12V DC; • Corrente Nominal: 500mAh; • Pressão de operação: 0,2 à 6 kgf/cm2; • Vazão mínima= 7 l/min (à 0,2kgf/cm2); • Vazão máxima= 40 l/min (à 6 kgf/cm2); • Temperatura máxima do líquido: 60°C; • Entrada: rosca externa de 3/4" (25mm); • Saída: rosca externa de 3/4" (25mm); • Dimensões (CxLxE): ~87x63x35mm; Tensão: 12V DC; • Corrente Nominal: 500mAh; • Pressão de operação: 0,2 à 6 kgf/cm2; • Vazão mínima= 7 l/min (à 0,2kgf/cm2); • Vazão máxima= 40 l/min (à 6 kgf/cm2); • Temperatura máxima do líquido: 60°C; • Entrada: rosca externa de 3/4" (25mm); • Saída: rosca externa de 3/4" (25mm); • Dimensões aproximaas (CxLxE): 87x63x35mm;	unidade	72	R\$ 52,13	144

24	<p>Sensor de Temperatura DS18B20 à prova d'água /</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão de operação: 3-5,5V • Faixa de medição: -55°C a +125°C • Precisão: ±0.5°C entre -10°C e +85°C • Ponta de aço inoxidável • Dimensão ponta de aço: 6 x 50mm • Dimensão do cabo: 100cm • Protocolo 1-Wire 	unidade	159	R\$ 17,90	318
25	<p>Sensor de Peso 50 kg Célula de Carga /</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensor de peso • Capacidade máxima: 50Kg • Conexão: 3 fios • Dimensões aproximadas : 34 x 34 x 7mm 	unidade	156	R\$ 15,23	312
26	<p>Sensor de Batimentos Cardíacos Infravermelho /</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Sensor: Infravermelho; • Tensão de Operação: 5V; • Dimensões aproximadas : 25x22x17mm. 	unidade	82	R\$ 9,66	164
28	<p>Barra Gráfica de LED 10 Segmentos Colorida /</p> <ul style="list-style-type: none"> • Barra Gráfica de LED; • 10 Segmentos coloridos (Azul, verde, amarelo, vermelho) 	unidade	151	R\$ 11,25	302
29	<p>Salva Chip Dessolda Smd Baixa Fusao Bga Eletronica / tubete 50g</p>	unidade	282	R\$ 20,72	564
30	<p>Fluxo de solda líquido Tipo No Clean /</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo: 500 ml • Bico aplicador integrado 	unidade	264	R\$ 21,37	528
31	<p>Fluxo De Solda Em Pasta Smt /</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso: 100g • Tipo: No Clean • Embalagem: Pote 100g 	unidade	179	R\$ 103,33	358
32	<p>Micro Servo Motor /</p> <ul style="list-style-type: none"> • Referência: SG90 TowerPro • Tensão de Alimentação 3,0- 6,0V • Corrente de Operação 0,1 - 1,2A • Temperatura de Operação -30 ~ 60°C • Connector JR (Universal) • Comprimento do cabo ~ 24,5cm • Velocidade 0,12 seg/60° (sem carga) • Torque a 4.8V 1,2 kg-cm • Torque a 6V 1,6 kg-cm • Dimensões aproximadas : 32 x 30 x 12 mm 	unidade	124	R\$ 15,16	248

33	Fluxo pastoso para solda + Êmbolo+ Ponteira / <ul style="list-style-type: none"> • Referência Cobix (NC XP 692 C) • Fluxo pastoso em seringa • 10g 	unidade	117	R\$ 57,41	234
34	Lâmpada Halógena 12V p21/5W BAY15D / <ul style="list-style-type: none"> • Lâmpada Halógena Transparente • Vidro de Alta Resistência • Encaixe P21/5W BAY15d (1034) • Temperatura de Cor: 3200K • Base da Lâmpada Metal • Potência de Saída: 21/5W • Tensão de Operação: 12V • 2 Polos Trava Reta com Pinos Desencontrados • Longa Vida Útil • Certificada pelo INMETRO 	unidade	74	R\$ 3,67	148
36	Gravador de microcontroladores AVR USB + Cabo de gravação ISP / <ul style="list-style-type: none"> • Funciona em diversos sistemas operacionais: Linux, Mac OS X e Windows (32 e 64 Bits). • Permite a leitura ou escrita na EEPROM do microcontrolador, firmware, fuse bits e lock bits. • Velocidade de programação superior a 5kBytes/seg. • Opção de modo lento SCK para alvos com baixo clock (<1.5Mhz). • Interface ISP 10 pinos. • Dimensões aproximadas : 7cm x 2cm 	unidade	57	R\$ 28,33	114
39	Ponteira de osciloscópio 300 MHz / <ul style="list-style-type: none"> • Largura de banda: 300 MHz • Tempo de subida: 3.5 ns • Razão de atenuação: 1X/10X • Resistência de entrada: (1MO/10MO) ± 2% • Capacitância de entrada: 1X: 70 pF-120 pF 10X: 13-17pF • Tensão de Funcionamento (Vp-p) 10: 600 Tensão de Funcionamento (Vp-p)	unidade	128	R\$ 303,88	256
40	Cabo para gerador de funções / <ul style="list-style-type: none"> • Conector BNC-jacaré • Ao menos 1m de comprimento • 50Ω 	unidade	158	R\$ 32,45	316
41	Display LCD 16X2 / <ul style="list-style-type: none"> • Backlight: azul; • Controlador: HD44780; • Tensão de Operação: 5V; • Linhas: 2; • Colunas: 16; • Interface: 16 pinos; • Dimensões aproximadas : 80 x 36 x 12mm; • Área visível: 64,5 x 16mm. 	unidade	195	R\$ 21,33	390

60	DIP Switch azul 6 vias 180 graus / Carga de comutação máx. no contato : 25 mA - 24 VCC Carga de condução máx. : 100 mA 50 VCC Resistência do contato inicial Máx :100 mOhms Resistência de isolamento :>100 MOhms - 500 VCC Rigidez dielétrica : 500VCA (1 minuto) Vida Útil : 2000 operações Arranjo do contato : Normalmente Aberto	unidade	328	R\$ 2,38	656
62	Led Difuso 5mm Vermelho / Tamanho: 5 mm Tensão: 2.0 ~2.21V Corrente: 25mA Intensidade luminosa: 1000 MCD	unidade	8.325	R\$ 0,24	16.650
95	Microcontrolador PIC18F4550 / Tensão de alimentação máxima 5,5V Memória Flash 32 KB Memória RAM 2048 Bytes Memória EEPROM 256 Bytes Temperatura de operação -40 a 85°C	unidade	235	R\$ 58,93	470
96	Microcontrolador PIC16F628A / Tensão de operação 5V TTL Tensão de alimentação máxima 6.5V Entradas e saídas digitais 16 Corrente de saída 25 mA Memória Flash 2 KB (para armazenagem de código) Memória SRAM 224 Bytes Memória EEPROM 128 Bytes Velocidade do Clock 0 - 20 MHz	unidade	241	R\$ 16,60	482
97	Cabo Adaptador Usb 2.0 Serial Conversor Rs232 Db9 9 Pinos	unidade	90	R\$ 22,58	180
98	Conector DB9 180° Fêmea Solda Fio	unidade	320	R\$ 1,70	640
107	Gravador de PIC USB / Leitura e gravação de microcontroladores PIC Conexão USB Programação usando MPLAB IDE Suporta tensões entre 2 e 6V Circuito de proteção contra curtos ou sobretensão Suporta upgrade de firmware através do PC/web download Limpa memória de programa e realiza verificação Realiza leitura e escrita de programa e memória de microcontroladores Leds de diagnóstico (Power, Busy, Error) Compatibilidade: Linha PIC16F, PIC18F, dsPIC33f, PIC24 e PIC32 Comprimento do cabo: 120cm Acompanha: 01 - Gravador de PIC 01 - Cabo Mini USB 01 - Cabo ICSP	unidade	56	R\$ 152,25	112

108	Mini Furadeira para PCI / Mini furadeira Tensão de Entrada: 12v Fonte 12v Bivolt (110v/220v) Velocidade: 12.000 RPM Tamanho de Broca: 1 a 3,2mm Comprimento da furadeira: 12cm Broca: 1,0mm Rebolo: 2 unidades Fresa: 1 unidade Pinças: 1,00mm / 2,40mm / 3,20mm Estojo para a furadeira - maleta Estojo pequeno para as brocas Gabarito de letras e números 1 velocidade	unidade	42	R\$ 114,67	84
138	Arame para solda MIG/MAG para Aços de baixo e médio teor de carbono. Especificação ER70S6 Diâmetro 1,0mm rolo com 18 kg.	rolo	29	R\$ 238,61	58
139	Eletrodo revestido para solda elétrica. Especificação E6013 Diâmetro 2,5mm comprimento de 350 a 450mm.	kg	195	R\$ 21,71	390
140	Calibre de roscas do tipo pente em aço inox com no mínimo 52 lâminas, 24 para roscas Métricas 60° - Passo: 0,25 - 6,0 mm. E 28 lâminas para roscas Whitworth 55° - Fios por polegada: 62 - 4. Com estojo	unidade	25	R\$ 63,91	50
149	TUBO DE CONTATO CURTO 1,00mmX25mm.	unidade	25	R\$ 7,56	50
150	TOCHA PARA SOLDA MIG WP 315 3,00 metros	unidade	9	R\$ 527,33	18
151	DIFUSOR DE GAS PT-31 ESAB 20463 para máquina Powercut 650 da ESAB	unidade	10	R\$ 11,80	20
163	Alicate amperímetro digital. Display: 3 1/2 dígitos, taxa de amostragem de ao menos 3 vezes/s, indicação de polaridade automática, indicação de polaridade negativa, indicação de sobrefaixa: "1" ou "-1", indicação de bateria fraca, mudança manual de faixa, PeakHold, Ambiente de operação de 0°C a 40°C e RH < 70%, ambiente de armazenamento de -10°C a 50°C e RH < 80%, altitude de operação de até 2000m, grau de poluição II, alimentação por bateria de 9V (NEDA 1604 ou 6F22 ou 006P), diâmetro do condutor e abertura de garra máx. de 50mm	unidade	79	R\$ 132,28	158
164	Relé Fotoelétrico Interno e Externo 220V, 1000w, com base	unidade	153	R\$ 22,10	306
167	Sensor de presença 360°, bivolt, teto.	unidade	133	R\$ 33,99	266
168	Caixa de plástico de passagem, octogonal, para iluminação	unidade	140	R\$ 2,58	280
169	Interruptor tipo diferencial residual, 2 pólos, 40A, 30mA	unidade	63	R\$ 132,73	126

170	Suporte de lâmpada base de soquete de plástico E 27	unidade	170	R\$ 3,50	340
179	Bocal Cônico 15mm SBME 125	unidade	20	R\$ 28,98	40
180	GUIA ESPIRAL VERMELHA 1,0/1,2mm 3 metros	unidade	20	R\$ 41,80	40
181	Regulador de pressão para cilindro de Argônio: Fluido de Trabalho Argônio (Ar); Uso industrial e soldagem; Reguladores de pressão de simples estágio; Corpo totalmente forjado em latão; Válvula de segurança interna; Vazão Máxima: 40 L/min	unidade	21	R\$ 155,40	42
182	Mangueira de ar e água 300 libras 1/4"; Diâmetro interno da mangueira:1/4" - 6,35 mm; Diâmetro externo aproximado da mangueira:12,3 mm; Material da mangueira:PVC com borracha nitrílica; Pressão máxima de trabalho da mangueira (PSI):300 lbf/pol²; Temperatura de trabalho da mangueira:0 à 70°C; Espessura da parede da mangueira:3,00 mm	metro	40	R\$ 2,90	80
189	Óleo hidráulico ISO VG 68. Balde 20 litros	unidade	15	R\$ 236,74	30
190	Graxa sabão de lítio grau 2. Balde 20kg	unidade	3	R\$ 520,33	6
191	Óleo lubrificante para compressores alternativos de pistão ISO VG 100. 1 Litro.	litro	70	R\$ 38,08	140
192	Copo de viscosímetro tipo Ford com orifício de 4 mm	unidade	4	R\$ 150,91	8

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação será utilizado pela Coordenadoria do curso Técnico em Eletrônica, com a finalidade de atender as demandas de materiais utilizados para as atividades práticas didáticas das disciplinas ofertadas e para a realização da manutenção em equipamentos eletrônicos dos laboratórios do curso. Também, visa atender necessidades relacionadas a pesquisa e extensão desenvolvidas por esta coordenadoria. As quantidades solicitadas são referentes a reposição de estoque, com base no consumo desde o último pedido e para implantação de novas atividades práticas.

2.2. Os materiais solicitados são necessários para permitir o andamento das aulas no curso de Eletromecânica nos próximos 12 meses. As especificações e os quantitativos foram definidos pelos professores que utilizam os materiais. Esses professores possuem vários anos de experiência em suas disciplinas tendo portanto total conhecimento sobre os quantitativos necessários para atender os alunos que terão aula nesse período.

2.3. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, sendo que os endereços de entrega constam na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, anexo ao edital.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses).

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. O material deverá ser entregue no Campus Pelotas e demais Campus, conforme solicitação, até as quantidades relacionadas abaixo, e endereços constantes no **subitem 4.8.**

Nº do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	150
2	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
3	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	30
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	18
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
4	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	1
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	22
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
		5	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE
158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS			20
158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS			20
158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS			12
158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS			60
158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS	Pelotas/RS			30

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		PELOTAS		
6	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
7	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
8	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	3
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	4
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	4
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
9	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	3
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	6
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO	Sapucaia do Sul/RS	5

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		SUL		
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
10	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	3
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
11	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	3
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	3
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	3
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	4
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	4
12	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	3
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	3
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	4
13	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	3
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
14	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL	Passo Fundo/RS	3

Nº do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO		
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
15	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	3
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
16	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	3
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
17	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	30
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	40
18	Unidade	158126 - INST.FED.SUL	Camaquã/RS	100

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE		
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	40
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
19	Metro	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	200
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	30
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
20	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	3
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	40
		158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	2
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	6
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUI	Pelotas/RS	20

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS		
21	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	30
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	35
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	40
22	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	30
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	9
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	3
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	45
23	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	2
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
24	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	25

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	35
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	4
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	25
25	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	15
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	30
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	35
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	6
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
26	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	15
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	2
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	15
		27	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE
158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS			50

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	32
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
28	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	15
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	22
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	4
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
29	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
30	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO	Sapucaia do Sul/RS	2

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		SUL		
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
31	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	2
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
32	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	4
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
33	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	30
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
34	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	4
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
35	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	2
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	4
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	42
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	60
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	70
36	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	32
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	8
37	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	3
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
38	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	15
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
39	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	24
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	60
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	24
40	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	24
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	80
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	24
41	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
42	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	17
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	150
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
43	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	150
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
44	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	400
45	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	150
46	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	50
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	50
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	330
47	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS		
48	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	400
49	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	600
50	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	13
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	600
51	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	600
52	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	600
53	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	600
54	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
55	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	500
56	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	4
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
57	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
58	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	4
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	500
59	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	500
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	200
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	63
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	2000
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2000
60	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	22
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	6
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
61	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	4
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
62	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	500
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	200
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	75
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	50
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	2500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5000
63	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	500
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	200
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	70
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	50
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	2500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5000
64	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	200
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	75
		158339 - INST.FED.SUL	Sapucaia do Sul/RS	50

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL		
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	2500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5000
65	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	500
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	200
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	75
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10000
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20000
66	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	500
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	200
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	70
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10000
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10000
67	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	500
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	200
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	70
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	5000
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5000

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
68	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	500
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	200
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	85
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	100
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	5000
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5000
69	Caixa 305,00 M	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	2
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	1
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5
70	Pacote 1000,00 UN	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	1
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
71	Unidade	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	2
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	3
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL	Charqueadas/RS	30

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS		
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
72	Unidade	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	2
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	1
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	15
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
73	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	3
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	4
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	42
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
74	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	15
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	42
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS	Charqueadas/RS	30

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		CHARQUEADAS		
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	40
75	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	42
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	130
76	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	40
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
77	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	40
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
78	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	40
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
79	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	40
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
80	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	40
81	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	42
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS	Pelotas/RS	100

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		PELOTAS		
82	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	30
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
83	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
84	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
85	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
86	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
87	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
88	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
89	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
90	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
91	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
92	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
93	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
94	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	200
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	300
95	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	80
96	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	11
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	80
97	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
98	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO	Passo Fundo/RS	20

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		FUNDO		
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	150
99	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	250
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
100	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	250
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
101	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
102	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO	Passo Fundo/RS	20

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		FUNDO		
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	200
103	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	300
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	40
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	500
104	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	300
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	40
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	500
105	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	300
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	120
106	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	550
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	50
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	160
107	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	3
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	8
108	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	4
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	8
109	Unidade	158126 - INST.FED.SUL	Camaquã/RS	50

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE		
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	40
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
110	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
111	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
112	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		CHARQUEADAS		
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
113	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
114	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	150
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
115	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
116	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL	Charqueadas/RS	150

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS		
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	60
117	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	150
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	80
118	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	40
119	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	250
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
120	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	13
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
121	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	13
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
122	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
123	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	150
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	130
124	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	100
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
125	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	25
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	500
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	60
126	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	40
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	40
127	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	11
		158339 - INST.FED.SUL	Sapucaia do Sul/RS	20

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL		
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	60
128	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
129	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	250
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
130	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL	Pelotas/RS	50

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS		
131	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
132	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	30
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
133	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	30
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	45
134	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	30
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	30
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO	Sapucaia do Sul/RS	5

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		SUL		
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	100
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	60
135	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	15
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	6
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	2
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
136	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	200
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	100
137	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
138	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	8
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL	Sapucaia do Sul/RS	3

Nº do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL		
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	8
139	Quilograma	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	80
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	40
140	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	5
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
141	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
142	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
143	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
144	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
145	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5
146	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		PELOTAS		
147	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5
148	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5
149	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	15
150	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	4
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	1
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	4
151	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5
152	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
153	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
154	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	3
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2
155	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	3

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	2
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	2
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2
156	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
157	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
158	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	12
159	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	8
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	8
160	Peça 6,00 M	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	3
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	6
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	3
161	Barra 6,00 M	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	3
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	6
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	3
162	Barra 6,00 M	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	3
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO	Sapucaia do Sul/RS	6

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		SUL		
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	3
163	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	2
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Lajeado/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	2
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	3
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	2
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
164	Unidade	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	30
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	13
165	Rolo 100,00 M	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	2
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	4
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	5
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2
166	Rolo 100,00 M	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	2
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO	Passo Fundo/RS	4

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		FUNDO		
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	5
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2
167	Unidade	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	30
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	15
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	30
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	15
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	13
168	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	50
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	20
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
169	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	13
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	12
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	15
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	13
170	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	50
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	50
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	50
171	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
172	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
173	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
174	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	4
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	8
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	4
175	Unidade	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	10
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
176	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	4
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	4
177	Unidade	158126 - INST.FED.SUL	Sapiranga/RS	8

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE		
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	8
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	8
178	Unidade	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	30
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	40
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
179	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
180	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
181	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	1
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	10
182	Metro	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	30
183	Galão 5,00 L	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	2
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	4
		158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	3
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	5
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	3
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	4

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS		
184	Lata ,90 L	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	4
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2
185	Lata ,90 L	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	4
		158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	6
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	2
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2
186	Lata ,90 L	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	4
		158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	6
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2
187	Lata ,90 L	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Camaquã/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	4
		158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	5
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	2
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS	Pelotas/RS	2

N° do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		PELOTAS		
188	Galão 3,60 L	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	30
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	2
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	4
		158263 - INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/CAMPUS SERTÃO	Sertão/RS	4
		158338 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	10
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	2
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2
189	Galão 20,00 L	151895 - IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	5
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	5
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	5
190	Balde 20,00 KG	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	1
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	1
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	1
191	Litro	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Pelotas/RS	20
		158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	20
		158339 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	10
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	20
192	Unidade	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Sapiranga/RS	2
		158467 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	2

4.8 Endereços dos locais de entrega referentes ao item 4.7.

Campus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Pelotas UASG - 158467	Praça Vinte de Setembro, 455 Pelotas/RS CEP: 96015-360 Obs: Agendamento da entrega através do Almojarifado (53)21231093
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Camaquã UASG - 158126	Campus Camaquã: Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 · Bairro Olaria · Camaquã/RS · CEP 96.180-000 · Telefone/FAX (51) 3671-7350
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Lajeado UASG - 158126	R. João Goulart, 2150 - Olarias, Lajeado - RS, CEP 95910-016 Telefone: (51) 3710-7900
Inst.fed.sul r.grandense/campus charqueadas UASG 158340	R. GENERAL BALBÃO, 81 - BAIRRO CENTRO— CHARQUEADAS/RS CEP 96745000 – Telefone: (51) 36583775
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Passo Fundo UASG - 158338	Estrada Perimetral Leste, 150 - Passo Fundo - RS - CEP: 99064-440 Telefone: (54) 3311-2916
INST.FED.DO RIO GRANDE DO SUL/ CAMPUS SERTÃO – UASG 158263	RODOVIA RS 135 - KM 25 - ANEXO 01 - ENG. LUIZ ENGLERT – SERTÃO CEP: 99170000 - Telefone: (54) 33458099
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapiranga UASG - 158126	Av. Carlos Gilberto Weis, 155 - Quatro Colônias, Sapiranga - RS, CEP 93804-870 Telefone: (51) 3599-7600
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapucaia do Sul UASG - 158339	Avenida Copacabana, 100 · Bairro Piratini - Sapucaia do Sul/RS · CEP 93.216-120 · Telefone (51) 3452-9200
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Pelotas Visconde da Graça UASG - 158126	Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791 - Bairro Arco-Íris - Pelotas/RS - CEP 96.060-290 Telefone: (53) 3309-5550
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria - UASG - 158126	GONCALVES CHAVES,3218 - CENTRO – PELOTAS/RS - CEP: 96015170 Telefone: (53) 30266125

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993 as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei

nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10 A apuração e o Julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 553.603,75

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 De acordo com o Decreto 7892/2013, art 7º inc 2º.

Município de Pelotas, 12 de outubro de 2020

Daniel Hosser Hall
Coordenador de Área Física do Curso Técnico em Eletônica.

Rodrigo Santos de Souza
Coordenador de Área Física do Curso Técnico em Eletromecânica.

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Local de entrega do material: o material será entregue, conforme item 4 do Termo de Referência.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

Validade: mínimo 60 dias, conforme edital.

_____, ____ de _____ de 2021

 (Assinatura do declarante)

 (Nome do declarante)

 (N.º do RG do declarante)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** para uso do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense e para outros órgãos ou entidades da Administração que aderiram via Intenção de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

GERENCIADOR	U.G
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS PELOTAS	158467
PARTICIPANTES	U.G
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS CAMAQUÃ	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS LAJEADO	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SAPIRANGA	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS PASSO FUNDO	158338
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - REITORIA	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA	158126
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS SAPUCAIA DO SUL	158339
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL- CAMPUS SERTÃO	158263
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS CHARQUEADAS	158340

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do Pregão.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registros de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registros de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registros de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2021

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 02/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada pela empresa, no Pregão nº 02/2021, detentora da presente Ata, a qual também a integra;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho. O local da entrega é o estabelecido no item 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatória as sanções previstas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e as propostas de preço das licitantes classificadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

De acordo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Número do telefone, fax:

e-mail:

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)

Documento Digitalizado Público

Edital - Pregão 02/2021

Assunto: Edital - Pregão 02/2021
Assinado por: Claudio Vilela
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Renato Vilela, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 26/04/2021 09:45:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/04/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 214631

Código de Autenticação: b8d408c960

